

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ATO DA DIRETORA**

**PORTARIA INEA DILAM Nº 111 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA  
PROCEDER DE À ANÁLISE E  
ACOMPANHAMENTO DA RAS, PARA  
IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL GERADORA  
HIDRELÉTRICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO  
DE CANTAGALO SOB A RESPONSABILIDADE  
DA ENERD ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**

**A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE** - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Criar Grupo de Trabalho para proceder de à análise e acompanhamento da RAS, para implantação de Central Geradora Hidrelétrica localizada no Município de Cantagalo sob a responsabilidade da ENERD ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

**Art. 2º** - Designar MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula 390.597-3, JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591-6 RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9, JOELMA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Engenheira Florestal, matrícula nº 390.687-2, CAREN CRISTINE DA SILVA PERREIRA, Engenheira Civil, matrícula nº 390.572-6, LUCIANE FÁTIMA BERRONDO, Farmacêutica, matrícula nº 390.402-6, ALBINO ALBERTINO ESTEVES JUNIOR, Químico, matrícula nº 390.326-7 e SANDRA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA, Geógrafa, matrícula nº 390.451-3, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à análise e acompanhamento do RAS – Relatório Ambiental Simplificado, referentes à implantação de Central Geradora Hidrelétrica localizada no Município de Cantagalo sob a responsabilidade da ENERD ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, conforme o processo administrativo nº E-07/502.531/2010.

**Art. 3º**- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

**Art. 4º**- A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2011

**ANA CRISTINA R. HENNEY**

Diretora

Publicada em 14.10.11, nº 194, página 48